



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Comissão Permanente de Contratação
Nova Avenida Ceará, 933 - Bairro Jardim Alah - Rio Branco-AC - CEP 69915-526 Telefone: (68) 3227-1313/3227-5777 -
www.crmac.org.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/CRM-AC
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 23.1.000000.218-3**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, doravante denominado CRM-AC, através de Pregoeiro Oficial, designada através da PORTARIA CRM-AC Nº 12 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 226, Seção 2 de 02 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, APURADO POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, para contratação do objeto especificado na seção II, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

Data da Sessão: 17/05/2023

Horário: 11h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 389162

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica de engenharia para, sob demanda, **PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, APURADO POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o **Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. Natureza de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e Conservação de Imóveis;

2.1.2. Fonte: Recursos Próprios.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASNET” E SICAF

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Comprasnet”, os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível) que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e deverá observar os procedimentos de Cadastramento das licitantes junto ao SICAF, deverão observar o disposto na Instrução Normativa MPDG nº. 3/2018.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no "Comprasnet", no endereço www.comprasnet.gov.br, bem como possuírem **registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Enquadrados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que o serviço é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, opção "Serviços do Portal – Serviço aos Fornecedores".

5.1.1. Em caso de dúvidas relativas ao sistema "Comprasnet", os interessados devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento "Comprasnet" ou "Siasg" pelo telefone 0800-9789001.

5.2. Após a divulgação do edital no "Comprasnet", os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e as cadastradas no sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item.

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento dos modelos da Planilha Estimativa de Custos/BDI/Cronograma Físico-Financeiro, da Planilha de Custo Unitário e da Planilha de Encargos Sociais, conforme anexos deste Edital.

6.2.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será de menor valor da taxa de serviço do item licitado, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos valores em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e **SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRM-AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação Jurídica

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e Trabalhista

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.8. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar:

9.11.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.1.2.1. Não será exigido da licitante qualificada como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.11.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.1.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Registro da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do Contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU. A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

9.12.1.1. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

9.12.1.2. 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Engenharia Elétrica ou Técnico em Engenharia Elétrica.

9.12.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.12.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, compreendendo no mínimo:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade
1	Cabo de cobre flexível isolado	M	800,00
2	Cabo de rede CAT6A	M	600,00
3	Contrapiso	M ²	100,00
4	Gesso em tetos	M ²	35,00
5	Pintura manual em paredes	M ²	600,00
6	Piso vinílico	M ²	65,00

9.12.3.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços efetuados de forma concomitante, pois, essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.05/2017.

9.12.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.4. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico (s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de Acervo Técnico CAT e/ou atestado (s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter o nome, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do licitante vencedor;

10.1.3. Conter o nome, CPF, telefone e o e-mail do Preposto, que será a pessoa que irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas;

10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.5. Conter o valor do serviço de forma expressa em moeda corrente nacional;

10.1.6. Conter o prazo de validade da proposta;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Caberá a Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada, de acordo com a minuta anexa a este Edital, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o prestador de serviços primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados do Cadastro de Reserva, que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

14.3. Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº. 14.133/2021, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

14.4. Nas licitações cujo critério de julgamento é o menor preço global, a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com a Lei acima citada.

14.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por período igual.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

15.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

15.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participante, independente do número de Órgãos não participantes que eventualmente aderirem, tudo em conformidade com a legislação vigente.

15.5. Ao Órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

16.4. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, receber ou aceitar a Nota de Empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do Contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sendo geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

21.1.3. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.4. Dar causa à inexecução total do Contrato;

21.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.7. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

21.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

21.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até três anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal no Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.crmac@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Nova Ceará, nº 933, Jardim de Alah, Rio Branco - AC, CEP 69.915-526.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Nova Avenida Ceará, nº 933, Jardim de Alah, Rio Branco - AC, CEP 69.915-526, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

23.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.12.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Rio Branco–AC, 28 de abril de 2023.

Elaborado por:

Luis Gustavo de Oliveira Araujo
Pregoeiro
Portaria CRM-AC nº. 29/2023

Aprovado por:

Dra. Leuda Maria da Silva Davalos
Presidente do CRM-AC

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica de engenharia para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo critério de menor preço, apurado com base no critério de julgamento de maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Públicos participantes deste Registro de Preços estão relacionados no Anexo I deste Termo.

3.2. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC será o responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante.

3.3. A Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército será órgão participante.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente prestação de serviços deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema predial no imóvel do CRM-AC é imprescindível para conservação das características de funcionamento e segurança. Busca-se com essa contratação a garantia de realização das intervenções de manutenções programadas (manutenções preventivas), observando-se as necessidades de intervenções no sistema predial. Além disso, busca-se uma cobertura contratual para a realização de intervenções corretivas que se fizerem necessárias, com o retorno da operação de sistema em um menor prazo possível, garantindo-se que as intervenções sejam realizadas observando-se as melhores práticas e a utilização dos materiais adequados. Além de uma boa prática do ponto de vista da administração dos recursos, a realização das atividades de manutenção predial é uma obrigação legal.

6.2. Diante disso, optou-se por licitar serviços utilizados em manutenções na Sede do CRM-AC, constantes da tabela de Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, a qual servirá junto com a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, como referência de preços para aquisição, conforme o quantitativo estimado para as futuras contratações dos serviços a serem executados.

6.3. Em razão da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do CRM-AC para realizar manutenções preventivas e corretivas em instalação predial, se faz necessário tal contratação para que as inúmeras solicitações no tangente ao atendimento em civil, elétrica, hidro sanitárias e rede lógica, possam ser resolvidas.

6.4. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação, pois os serviços de manutenção predial possuem demandas frequentes, tendo em vista que a edificação está constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ao mesmo tempo, a manutenção predial possui, também, a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção da edificação.

6.5. Sendo assim, a contratação dos serviços ora proposta, justifica-se pela necessidade de manter a edificação em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual Desconto sobre a tabela SINAPI
1	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Local: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC.	Acre	200.000,00	14,92%
2	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército. Local: Sede da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.	Bahia	2.097.082,00	14,92%
Valor Total			R\$ 2.297.082,00	

7.1. O valor estimado para contratação da prestação de serviços é de R\$ 2.297.082,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e oitenta e dois reais).

7.2. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Desconto (porcentagem) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.

7.3. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.4. O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação de serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

8. DO QUANTITATIVO

8.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC não estará obrigada a contratar o quantitativo estimado disposto na tabela acima, devendo contratar de acordo com suas necessidades.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto. Caso a prestação de serviços necessitar de reparo, as despesas também ficam a cargo do prestador de serviços.

9.2. Os serviços de manutenção predial, objeto deste Termo de Referência, somente será executado pela empresa registrada, mediante solicitação do CRM-AC.

9.3. Os serviços de manutenção predial estarão sujeitos à aceitação pelo CRM-AC, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

9.4. O quantitativo a ser prestado deverá ser em conformidade com a Autorização a ser emitida pelo CRM-AC.

9.5. A empresa CONTRATADA deverá estar apta à prestação de serviços num prazo de 3 (três) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. Para recebimento de demanda e para prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h, e aos sábados das 08:00h às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.

9.7. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação de serviços objeto desta licitação e não eximirá o prestador de serviços das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.8. A CONTRATADA terá seus serviços analisados em sua totalidade, ao pedido que for realizado, sendo que os serviços que não satisfizerem à especificação exigida, demonstrar desempenho inadequado, será reparado nos prazos indicados neste Termo de Referência, contados da notificação por escrito.

9.9. No caso de problemas na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive dos prazos de execução, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

10. DOS SERVIÇOS

10.1. A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, de manutenção predial na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

10.2. Na execução do objeto, a definição do preço global e unitário dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas Tabelas SINAPI, referente à unidade da federação do Acre, devendo ainda ser utilizada a tabela do mês de execução dos serviços, aplicando-se sobre eles o percentual de desconto ofertado na licitação.

10.3. Os serviços predominantes que serão demandados constam no Item 11, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste documento.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá atender todas as demandas do CRM-AC para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas pelo Gestor do Contrato, ocasião em que será levada em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação.

11.2. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (O.S.) e após a aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato.

11.3. A execução dos serviços relativos a cada O.S. será acompanhada por funcionário designado para a Fiscalização.

11.4. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 16h.

11.4.1. Considerando a natureza excepcional do serviço ou a impossibilidade das execuções se darem no período mencionado anteriormente, a critério do Gestor, os serviços poderão ocorrer nos finais de semana, nos feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do Gestor e prévia ciência da CONTRATADA, podendo, conforme o caso, ocorrer a incidência de custos adicionais em conformidade com a legislação vigente.

11.5. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para o CRM-AC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

11.6. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento pelo Fiscal do Contrato.

11.7. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada O.S. dar-se-ão após a realização de vistoria pela FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias, contados da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

11.8. Se, após a realização da vistoria, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.9. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela sua solidez e segurança e dos materiais empregados, nem a responsabilidade da CONTRATADA em seguir rigorosamente o que preceitua a norma NBR 15.575, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), durante o período de garantia legal previsto para o serviço, ou em conformidade com jurisprudências pertinentes a cada caso.

11.10. As Ordens de Serviços serão emitidas pela CONTRATANTE, consoante o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

11.1.1. ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – definem-se como emergenciais os serviços que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar o aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados à edificação e aos usuários da instalação.

11.1.1.1. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados à edificação e aos usuários.

11.10.2. ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução.

11.11. Saliente-se que o prazo acordado para execução dos serviços estará vinculado para cada intervenção, devendo a CONTRATADA possuir condições técnicas, operacionais e gerenciais para, simultaneamente, efetuar serviços no imóvel. Neste sentido, fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, será admitida a justificativa de retardo no início dos serviços devidamente autorizados sob alegação das quantidades e complexidade de outros serviços em fase de execução.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Manutenção Corretiva:

12.1.1. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações predial, ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

12.1.2. A CONTRATADA deverá executá-las de imediato com aprovação da CONTRATANTE e independente dos dias e horários em que ocorram;

12.1.3. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

12.1.3.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

a. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

- b. Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- c. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- f. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- g. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- k. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes;
- l. Limpeza semestral dos reservatórios (caixas d'águas) elevadas e cisternas.

12.1.3.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

- a. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;
- b. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou desembutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- d. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- e. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, temporizadores, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- g. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- i. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- j. Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- k. Realizar trocas de cabos, condutores elétricos, fiações, quando forem necessárias;
- l. Ativar e mudar pontos elétricos;
- m. Realizar a manutenção ou troca de postes e padrões de energia;
- n. Realizar manutenção ou troca de equipamentos eletromecânicos e mecânicos dos sistemas aeroportuários e hidroviários;
- o. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

12.3.3.2.1. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: Centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.

12.1.3.3. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- a. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas em madeira ou metálica, checando a proteção dos rufos, capotes, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

- b. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h. Corrigir falhas na estabilidade dos muros, ampliação de perímetro de proteção (alambrados, cercas, muros e etc.), fixação ampliação de gradis, regularização dos pontos instáveis;
- i. Realizar correções nas estruturas de concreto armado, aço e madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- j. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias de vidro, navais, gesso (com ou sem vidros);
- r. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

12.2. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

12.2.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, local: Estado do Acre.

12.3. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

12.3.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a efetiva realidade de mercado (que poderá ser a média entre três cotações, desde que isso reflita essa realidade) e sobre ela aplicar o BDI e o mesmo desconto ofertado na licitação, para os itens que não constam na tabela SINAPI.

12.3.1. O Gestor do Contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local.

12.4. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente.

12.5. A apresentação dos documentos constantes do item 11.4 ao CONTRATANTE será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da Fiscalização. As solicitações de orçamento poderão ocorrer pela entrega direta ao Fiscal do Contrato, ou endereço eletrônico indicado pelo CRM-AC.

12.6. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais.

12.7. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente em formato compatível com software Microsoft Office.

12.8. Uma das vias impressas após a devida aprovação da Fiscalização ficará junto ao Fiscal do Contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à CONTRATADA, junto com a Ordem de Serviços, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços.

- 12.9. A mídia digital poderá ser entregue preferencialmente através de e-mail, a ser comunicado pela Fiscalização.
- 12.10. A execução dos mesmos ocorrerá de acordo com demanda e solicitação do CRM-AC, que poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do Contrato.
- 12.11. Quando da solicitação pelo CRM-AC, a empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar orçamento para a ordem a ser emitida;
- 12.12. Poderá ser solicitado à empresa o levantamento in loco das necessidades para a revisão geral ou parcial da edificação, para o qual a mesma deverá disponibilizar profissional habilitado na área. Essa vistoria será mensurada por hora trabalhada. O levantamento deverá ser acompanhado por servidor da solicitante, o qual será responsável pelo dimensionamento dos serviços a serem executados.

13. CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Este Termo de Referência estabelece as normas gerais e específicas para os serviços a serem executados de manutenção corretiva da instalação predial civil, elétrica, hidráulica, hidrossanitária e serviços de manutenção em obras civis.
- 13.2. Todos os serviços relativos ao presente Termo de Referência se referem à manutenção corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas e componentes predial de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que a segurança e o patrimônio do CRM-AC sejam garantidos.
- 13.3. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, pré-determinada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.
- 13.4. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.
- 13.5. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.
- 13.6. A empresa quando solicitada deverá apresentar, antes da execução dos serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação, o orçamento ao Setor Requisitante, com a discriminação dos serviços a serem executados, a quantidade de profissionais e os respectivos prazos de conclusão.
- 13.7. Com a aprovação do orçamento pelo Setor Responsável, a empresa deverá executar os serviços, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, que se realizará por meio de Ordem de Serviços, para iniciar a execução, salvo em caso de emergência quando será solicitado o atendimento imediato. Qualquer alteração deste prazo por parte da CONTRATADA deverá ser previamente informada ao CRM-AC que se pronunciará quanto à concordância ou não.
- 13.8. O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções da Lei 14.133/2021 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo CRM-AC.
- 13.9. O recebimento e atesto dos serviços será realizado por funcionário indicado pelo CRM-AC e deverá ser acompanhado da Nota Fiscal. Será observado pelo CRM-AC se o mesmo está de acordo com a solicitação e com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.10. A execução deverá atender às especificações solicitadas no Termo de Referência. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do CRM-AC, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.
- 13.11. A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação do CRM-AC à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial. O valor do material fornecido será realizado conforme os valores constantes na tabela de preço de insumos obtido através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - fornecido e atualizado pelo sítio da Caixa Econômica Federal (<http://webp.caixa.gov.br/casa/sinapi/index.asp?menu=0>), "Download Relatório de Serviços por Estado" e sítio do IBGE ([HTTP://www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), através do link "Download".
- 13.13. Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, será realizada pesquisa de preço no mercado local. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos obtidos no mercado local, juntamente com planilha de custos do material, discriminando neste, os menores valores unitários por item, os valores totais por item e total geral.
- 13.14. O Gestor do Contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local.
- 13.15. A CONTRATADA deverá encaminhar planilha de custo do material a serem fornecidos, baseados na tabela de preços de insumo do SINAPI, do mês anterior a execução dos serviços para o Gestor do Contrato, em até 3 (três) dias úteis, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item.
- 13.16. Quando a quantidade de material estimada pela CONTRATADA não for suficiente para a finalização das obras, deverá a CONTRATADA fornecer o material adicional, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, encaminhando planilha de custo de material adicional, juntamente com o material ao Gestor do Contrato ou pessoa previamente designada, para conferência e aprovação.

13.17. Os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser empregados, obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA.

13.18. Os materiais resultantes das obras deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato, para utilizações futuras.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

14.1. **HIDRÁULICA:** Consiste na manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da CONTRATANTE; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, sistemas de irrigação e drenagem, instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sinfonadas e outros dispositivos hidrossanitários; demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações do CONTRATANTE.

14.2. **ELÉTRICA:** Consiste na execução de reparos e substituições corretivas em cabines de força (de baixa, média e alta tensão), circuitos, relés, fusíveis, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e solução de problemas emergenciais.

14.3. **ALVENARIA (SUBSTITUIR POR VEDAÇÕES):** Compreendem pequenos serviços de manutenção predial que envolva trabalhos em alvenaria, (ACRESCENTAR) DIVISÓRIAS NAVAIS, DIVISÓRIAS DE GESSO, VIDROS, tais como: reparos nas edificações e muros; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos.

14.4. **PINTURA:** Manutenção e recuperação de pintura da edificação (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

14.5. **CARPINTARIA:** Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento (ACRESCENTAR) OU ESTRUTURA METÁLICA de telhados, colocação de quadros, trincos e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

15. DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)

15.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA.

15.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas (Excel) após requerido pela Diretoria/Supervisão e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior a execução do serviço.

15.3. Caso a empresa não conclua o(s) serviço(s) no mês, por motivos justos e coerentes, tais valores poderão ser cobrados com atualização da tabela SINAPI, caso seja realizado serviços ou compra de materiais naquele período, devidamente comprovado nos autos

15.4. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial corretiva será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.

15.5. Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de execução); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI).

16. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

16.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, equipamentos, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

16.2. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente na edificação, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego.

16.3. A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas.

16.4. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos por ventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do mesmo.

17. REALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços somente serão realizados mediante autorização a ser emitida pela área fiscalizadora do Contrato, onde constará, entre outras informações, a data de início dos serviços, o prazo para conclusão, as composições que englobam os serviços, quantidades, preços (conforme tabela SINAPI), e a indicação do local onde deverá ser realizado o serviço.

17.2. A medição dos serviços se dará durante a execução dos mesmos, sendo fiscalizado até o seu término. A empresa CONTRATADA terá direito a 100% do valor constante na autorização para execução de serviços quando a autorização for plenamente atendida, devendo apresentar ainda, Relatório Fotográfico dos serviços realizados.

17.3. Caso um serviço seja realizado de forma parcial, a empresa CONTRATADA fará jus apenas às parcelas realizadas, sendo de que a área gestora do Contrato será responsável pela medição e avaliação dos serviços efetivamente executados. Neste caso a empresa CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

17.4. Todas as “Notas Fiscais” deverão ser encaminhadas com acompanhamento das Planilhas de Serviços, Cronogramas de Execução autorizados pelo Fiscal do Contrato, e Relatório Fotográfico dos serviços realizados, devendo serem arquivados pelo Setor Competente, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo.

17.4.1. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente.

17.4.2. Nos casos de recusa ou inexecução por parte da empresa CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

18. VISTORIA DO LOCAL

18.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.

18.1.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria no local de execução dos serviços relacionados no item 11 deste Termo de Referência. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, através do telefone: (68) 3227-1313/3227-5777.

18.1.1.1. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um funcionário previamente designado pelo CRM-AC.

18.2. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada.

18.3. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes dos imóveis do CRM-AC e da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.

18.4. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do Contrato que vier a firmar.

18.4.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados no local descrito nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

19. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

19.1. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços deverá dá cumprimento às Normas Regulamentares – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho contidas na Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações. A desobediência de quaisquer dessas normas por parte da empresa CONTRATADA não implicará em corresponsabilidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre ou de seu preposto.

19.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Natureza da Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e Conservação de Imóveis / Fonte: Recursos Próprios.

21. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Após o recebimento da Ordem de Serviços, a CONTRATADA terá um prazo de 3 (três) dias úteis para mobilizar equipe e material para o atendimento da solicitação, exceto em caso de situações de emergência, quando será solicitado da empresa o atendimento imediato.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO OS SERVIÇOS

22.1. Os prazos de execução de cada serviço solicitado pela área gestora do Contrato serão acordados entre as partes quando da emissão da autorização para execução dos serviços e será em conformidade com a extensão e a complexidade de cada serviço solicitado.

22.2. O não cumprimento dos prazos acordados implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e Contrato a ser assinado.

23. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

23.1. Os serviços serão executados nos endereços relacionados no quadro abaixo:

CIDADE	ÓRGÃO	ENDEREÇO
Rio Branco - AC	Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC	Avenida Nova Ceará, nº. 933, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco – Acre, CEP: 69.915-526
Salvador - BA	Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército	Rua Território, nº. 455, Bairro Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.830-540

24. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços realizados terão garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da execução e conforme legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável por reparar, corrigir ou substituir os serviços e/ou materiais que apresentarem vícios ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo no ato do certame, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

25.1.1. Registro da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do Contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU. A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

25.1.1.1. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

25.1.1.2. 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Técnico em Engenharia Elétrica.

25.1.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

25.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, compreendendo no mínimo:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade
1	Cabo de cobre flexível isolado	M	800,00
2	Cabo de rede CAT6A	M	600,00
3	Contrapiso	M ²	100,00
4	Gesso em tetos	M ²	35,00
5	Pintura manual em paredes	M ²	600,00
6	Piso vinílico	M ²	65,00

25.1.3. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico (s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de Acervo Técnico CAT e/ou atestado (s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

25.1.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

25.1.4. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico (s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de Acervo Técnico CAT e/ou atestado (s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação do CONTRATANTE do item 37 abaixo e mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) acompanhada de Boletim de Medição dos Serviços, constando as parcelas relativas a serviço e mão de obra empregada para execução dos mesmos, devidamente atestada por servidor responsável, acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

26.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, situado na Nova Avenida Ceará, nº 933 – Jardim de Alah, CEP 69.915-526, município de Rio Branco - Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30.

26.3. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

26.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente executado pela CONTRATADA.

26.5. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal.

26.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

26.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal ou Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo

grupo ou conglomerado.

27. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Não será permitido o reajustamento tendo em vista que a medição utilizará a data base atual SINAPI do período da prestação do serviço.

27.2. Os preços contratados poderão ser revistos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.3. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

27.3.1. Pelo CRM-AC, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

27.3.2. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CRM-AC, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo os documentos:

27.3.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

27.3.2.2. Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

27.4. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

27.5. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

27.6. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

27.7. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações, mediante solicitação prévia, observado à periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta, utilizando o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

28.1. Não será permitida a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

28.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada por período igual.

29.2. A contratação do objeto licitado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, uma vez que caracteriza-se como serviço essencial e continuado.

29.3. O prazo de vigência e execução deste Contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Conforme disposto no anexo IX da IN 5/2017, Item 3 a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

29.5. O valor de cada Contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente ao valor estimado de serviços efetivamente contratada pela Administração.

30. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

30.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ou por acordo entre as partes ou de acréscimo do percentual de desconto praticado no mercado.

30.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

30.3. Comprovada o acréscimo do percentual de desconto praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo percentual de desconto mínimo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC para alteração, por aditamento, do percentual de desconto da Ata.

30.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

31. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Poderão aderir à Ata de Registro de Preços deste certame licitatório, qualquer ente da Administração Pública, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

32. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

32.1.1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) úteis dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

32.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

32.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

32.4. Independentemente da vigência do Contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

32.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

32.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

33. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

33.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CRM-AC.

33.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela CONTRATADA:

33.2.1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

33.2.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

33.2.3. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

33.2.4. Utilização de materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto;

33.2.5. Retirar, sob orientação da fiscalização do CRM-AC, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los a esta fiscalização para avaliação de reaproveitamento, recolhimento a depósito indicado por este Conselho ou descarte adequado.

33.2.6. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

33.2.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

33.2.7.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

33.2.8. Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

33.2.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

34. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

34.1. As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Edital.

34.2. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO ACRE.

34.3. Para efeitos de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI deverá ser utilizado BDI único, ou seja, a média entre os BDIs apresentados pela empresa (materiais, insumos, serviços, etc), conforme planilha a ser apresentada previamente pela empresa, que deverá obrigatoriamente entregá-la no ato da apresentação da proposta, da qual serão juntadas aos autos e, que farão parte do Contrato.

34.4. Será possível rever o BDI da empresa após um ano de contratação, caso se comprove a defasagem ou decréscimo na bonificação, devido a inflação, incidência de aumento de impostos, encargos, tributos, etc.

34.4. Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das Leis Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.

34.5. Para efeito de orçamento deverá ser utilizada a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI como preço de referência e cotações de preço para os itens que não constam nesse sistema, devendo ainda ser utilizada a tabela do mês de execução dos serviços.

34.6. A contratação será por preço unitário e a execução se dará em quantidade posteriormente estabelecida nas Ordens de Serviço de acordo com a demanda, tendo seu limite de execução na dotação orçamentária pré-determinada.

34.7. O boletim de medição será de acordo com a data base SINAPI correspondente ao período de execução dos serviços, aplicando o desconto ofertado pela empresa CONTRATADA.

35. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

35.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

35.2. Os serviços presentes na planilha orçamentária são considerados comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio das especificações usuais do mercado, nos termos da alínea "a", XX do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

35.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

35.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

36. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

36.1. A CONTRATADA estará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

37.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

37.1.2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

37.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

37.1.4. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

37.1.5. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

37.1.6. Afastar de imediato qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação do serviço;

37.1.7. Apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;

37.1.8. Arcar com todas as despesas necessárias para transporte de pessoas, materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços até o local de realização dos mesmos;

37.1.9. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do Contrato;

37.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do Contrato;

37.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº. 14.133, de 2021;

37.1.12. Assinar o Contrato, no prazo consignado na notificação;

37.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

- 37.1.14. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
- 37.1.15. Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à CONTRATANTE, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/ adequações que se fizerem necessárias;
- 37.1.16. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 37.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 37.1.18. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação do serviço no prazo estipulado, com a devida comprovação;
- 37.1.19. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 37.1.20. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho na execução do serviço;
- 37.1.21. Cumprir os prazos estabelecidos;
- 37.1.22. Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE;
- 37.1.23. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços/materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 37.1.24. Efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados;
- 37.1.25. Emitir a Nota Fiscal quando da execução dos serviços de manutenção, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 37.1.26. Encaminhar ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre todas as notas fiscais dos serviços prestados;
- 37.1.27. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da CONTRATANTE, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 37.1.28. Executar os serviços, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 37.1.29. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE;
- 37.1.30. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços;
- 37.1.31. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à CONTRATANTE ou à Terceiros causados por sua culpa ou dolo;
- 37.1.32. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;
- 37.1.33. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- 37.1.34. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e portando todos os equipamentos de segurança necessários, quando em trabalho nas instalações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre;
- 37.1.35. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- 37.1.36. Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de- obras ou no mínimo um encarregado com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;
- 37.1.37. Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;
- 37.1.37.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados e/ou portando crachá de identificação serão proibidos pelo Fiscal de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 14.133/2021;
- 37.1.38. Manter constante supervisão dos serviços, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização da CONTRATANTE;
- 37.1.39. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido;

37.1.40. Obedecer os prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;

37.1.41. Observar horário de trabalho do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre durante a execução dos serviços e em conformidade com as leis trabalhistas;

37.1.42. Pagar os salários, benefícios e horas extras de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

37.1.43. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

37.1.44. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos aos serviços contratados, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;

36.1.45. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto do Contrato;

37.1.46. Providenciar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, novos e em condições de uso, necessários a execução dos serviços, em conformidade com a NR-06, tais como:

a) Luvas de Segurança;

b) Botas de Segurança;

c) Máscaras de Segurança;

d) Protetor Auricular;

e) Óculos de Proteção;

f) Capacete de Segurança;

g) Protetor Solar;

h) Outros que se fizerem necessários em função da atividade ou serviço a ser realizado;

37.1.47. Refazer imediatamente, os serviços que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

37.1.48. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, sugerindo as medidas cabíveis e indispensáveis para a regularização do atendimento;

37.1.49. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37.1.50. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre;

37.1.51. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

37.1.52. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

37.1.53. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

37.1.54. Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

37.1.55. Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação;

37.1.56. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução dos serviços;

37.1.57. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituídos, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachás;

37.1.58. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990);

37.1.59. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

37.1.60. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos;

37.1.61. Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má prestação de serviços.

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37.1. São obrigações da CONTRATANTE:

38.1.1. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

38.1.2. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da empresa CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

38.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

38.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

38.1.5. Atestar na nota fiscal a efetiva prestação do serviço;

38.1.6. Comunicar, oficialmente, à empresa CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;

38.1.7. Comunicar formalmente à empresa CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do Contrato originalmente avençados;

38.1.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de Contrato;

38.1.9. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA;

38.1.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços/materiais/insumos no valor, forma e prazos ajustados;

38.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa CONTRATADA;

38.1.12. Encaminhar à empresa CONTRATADA as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – OS";

38.1.13. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;

38.1.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá a Gestão e Fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à empresa CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

38.1.15. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

38.1.16. Expedir, se necessária, por escrito, as advertências dirigidas à empresa CONTRATADA;

38.1.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

38.1.18. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir;

38.1.19. Fornecer à empresa CONTRATADA todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

38.1.20. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

38.1.21. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

38.1.22. Notificar a empresa CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

38.1.23. Notificar, por escrito, a empresa CONTRATADA, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;

38.1.24. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

38.1.25. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021;

38.1.26. Observar todas as condições de higiene, segurança e obediência às normas que regem a execução dos serviços, tanto com relação aos equipamentos e materiais envolvidos, da CONTRATANTE ou de terceiros, quanto com relação a integridade física e moral dos seus empregados. Caso tais condições não sejam cumpridas a CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços, não podendo esta decisão ser tomada pela empresa CONTRATADA como justificativa de eventuais atrasos ou obstáculos na execução dos serviços;

38.1.27. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA à sua dependência para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

38.1.28. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitado pelo representante ou preposto da empresa CONTRATADA;

38.1.29. Proceder às medições, atestar as respectivas notas fiscais e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços realizados;

38.1.30. Proporcionar à empresa CONTRATADA as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

38.1.31. Recusar, a qualquer tempo, os serviços ou materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem às condições especificadas no Edital ou a padrões técnicos exigidos nas normas técnicas pertinentes;

38.1.32. Responder, por dano ou prejuízo que venham a ser causados à empresa CONTRATADA em decorrência de comprovada ação culposa da CONTRATANTE;

38.1.33. Responsabilizar-se por despesas decorrentes de qualquer serviço adicional ao volume de serviços pactuados;

38.1.34. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do objeto;

38.1.35. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa CONTRATADA junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

39. DA SUBCONTRATAÇÃO

39.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

39.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

39.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela Subcontratada.

40. CONTROLE DA EXECUÇÃO

40.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

40.1.1. O encargo de fiscalização dos Contratos celebrados será exercido por profissional vinculado ao Setor Competente.

40.1.2. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

40.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

41. DAS PENALIDADES

41.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da prestação do serviço, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do bem em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

41.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até três anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

41.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea "b", nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

41.4. Para aplicação da sanção prevista na alínea "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

41.5. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

42. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

42.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

42.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

42.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

42.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

42.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

42.1.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

42.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

42.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

42.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

42.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

42.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

42.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

42.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

42.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

42.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

43. ANTICORRUPÇÃO

43.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da CONTRATADA.

44.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

ANEXO I – A**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

	ÓRGÃO PÚBLICO
1	Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC
2	Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército

ANEXO I - B

QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC			
Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços
1	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Local: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC.	Acre	200.000,00

ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO			
Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços
2	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército. Local: Sede da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.	Bahia	2.097.082,00

ANEXO I – C

COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
1.8	Alvenaria de embasamento
2.	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado em geral
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.1.6	Cobertura de fibrocimento
2.1.7	Cobertura em telha cerâmica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
2.2.4	Tubos e conexões
2.2.5	Caixas de passagem
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.4.5	Tacos
4.1.6	Carpetes
4.1.7	Emborrachados
4.1.8	Fitas antiderrapantes
4.1.9	Juntas
4.1.10	Rodapés
4.1.11	Peitoris
4.1.12	Soleiras
4.1.13	Comum
4.1.14	Porcelanato
4.1.15	Sinteco
4.1.16	Pastilha de vidro
4.1.17	Pedras
4.1.18	Granilite / Granitina / Mármore / Granito
4.1.19	Piso Industrial
4.1.20	Piso tátil / Direcional
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Rígidos
4.3.5	Pedras
4.3.6	Sextavados
4.3.7	Tijolos
4.3.8	Piso Industrial
4.3.9	Intertravado
4.3.10	Piso hidráulico
4.3.11	Flexível
4.3.12	Granito
5	FORRO
5.1	Gesso
5.2	Fibra mineral
5.3	Isoterm
5.4	Colmeia
5.5	Metálico
5.6	Madeira
5.7	PVC
5.8	Isopor
5.9	Alçapões
6	PINTURA
6.1	INTERNA
6.1.1	Comum (PVA/Esmalte/Verniz/Óleo)
6.1.2	Segurança
6.1.3	Decorativa
6.1.4	Piso
6.1.5	Grafites
6.1.6	Acrílica
6.1.7	Acetinado
6.1.8	Epóxi
6.1.9	Papel de parede
6.2	EXTERNA
6.2.1	Comum (PVA/Esmalte/Verniz/Óleo)
6.2.2	Segurança
6.2.3	Antipichação
6.2.4	Decorativa
6.2.5	Piso
6.2.6	Verniz
6.2.7	Hidro repelente
6.2.8	Impermeável
6.2.9	Hidro Refugante
6.2.10	Grafitados
6.2.11	Semi brilho
6.2.12	Brilho
6.2.13	Látex
6.2.14	Esmalte sintético
6.2.15	Óleo
6.2.16	Quadras esportivas (demarcação e pintura)
6.3	ESPECIAIS
6.3.1	Tubulações
6.3.2	Estacionamento
6.3.3	Esquadrias
6.3.4	Grades
6.3.5	Janelas, Portas e Portões
6.3.6	Puxadores
6.3.7	Acessórios
7	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
7.1	ESQUADRIAS
7.1.1	Esquadrias de alumínio
7.1.2	Esquadrias de ferro
7.1.3	Esquadrias de madeira
7.1.4	Janelas
7.1.5	Portas
7.1.6	Vidros
7.1.7	Acrílicos
7.1.8	Fumês
7.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
7.2.1	Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
7.2.2	Cadeados
7.2.3	Molas de piso

7.2.4	Molas aéreas
7.2.5	Puxadores
7.2.6	Vidros
7.2.7	Brises
7.2.8	Grades
7.2.9	Persianas
7.2.10	Corrimãos
7.2.11	Guarda corpo
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
8.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
8.1.1	Hidrômetro
8.1.2	Reservatório
8.1.3	Bombas hidráulicas
8.1.4	Válvulas e caixas de descargas
8.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
8.1.6	Pias, vaso, caixa acoplada, caixa PVC, cubas e louças em geral
8.1.7	Acessórios de banheiro inclusive para PNE
8.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.1.9	Limpeza de caixas, piscinas, fontes, espelhos d' água e reservatórios
8.1.10	Bicos hidráulicos para fontes
8.1.11	Bombas de recalque e/ou sucção
8.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
8.2.1	Poço de recalque/sucção.
8.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.2.3	Ralos e aparelhos sanitários
8.2.4	Fossas sépticas
8.2.5	Filtro anaeróbico
8.2.6	Sumidouro
8.2.7	Bombas elétricas e seus respectivos quadros de comandos
8.2.8	Rede de coleta e escoamento
8.2.9	Vala de infiltração
8.2.10	Caixas coletoras e caixas de gordura
8.2.11	Ventilação
8.2.12	Limpeza de sistema de esgoto em geral
8.2.13	Estações de tratamento
8.2.14	Poços de visita
8.2.15	Limpeza de sistema de esgoto em geral
8.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
8.3.1	Poço de recalque/sucção
8.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.3.3	Ralos e grelhas
8.3.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
8.3.5	Sarjeta e boca de lobo
8.4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
8.4.1	Extintores
8.4.2	Hidrantes completos e Sprinklers
8.4.3	Mangueiras e esguichos
8.4.4	Bombas hidráulicas
8.4.5	Válvulas
8.4.6	Equipamentos de medição
8.4.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.4.8	Placas de sinalização e adesivos
8.4.9	Pinturas Específicas
8.4.10	Centrais de alarme de incêndio
9	COMUNICAÇÃO VISUAL
9.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
9.1.1	Totens e painéis
9.1.2	Adesivos e películas
9.1.3	Placas
9.1.4	Placas de mesa
9.1.5	Sinalização de piso
9.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
9.2.1	Totens e painéis
9.2.2	Adesivos e películas
9.2.3	Bandeiras
9.2.4	Placas
9.2.5	Letreiros caixa alta (materiais em geral)
10	GERAL
10.1	SERVIÇOS GERAIS
10.1.1	Furações
10.1.2	Fixações
10.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários

10.1.4	Armários de banheiro
10.1.5	Armários e móveis diversos
10.1.6	Suportes diversos
10.1.7	Serralheria e Soldas em geral (aço, inox, alumínio, ferro e etc.)
10.1.8	Portões automáticos e cancelas
10.1.9	Muro e alambrado
10.1.10	Guarita de vigilância
10.1.11	Exaustores eólicos
10.1.12	Banco de Concreto, aço, madeira e mistos em geral
10.1.13	Sistemas de telefonia diversos
10.1.14	Cercas elétricas
10.1.15	Câmeras de segurança
10.1.16	Travas eletrônicas de portas
10.1.17	Parapeitos comuns e decorativos
10.1.18	Lixeiras
10.1.19	Adaptação de calçadas para pessoas especiais
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
11.1	ENTRADA EM MT E BT
11.1.1	Entradas de energia
11.1.2	Entradas em MT e BT
11.1.3	Ramais de entrada
11.1.4	Disjuntores de MT e BT
11.1.5	Chaves seccionadores MT e BT
11.1.6	Para-raios
11.1.7	Barramentos e conectores
11.1.8	Sistema de aterramento
11.1.9	Medição BT e MT
11.1.10	Transformadores e similares
11.2	QUADROS ELÉTRICOS
11.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
11.2.2	Quadros de Força e Luz
11.2.3	Quadros de Automação e Controle (inclusive para elevadores e fontes luminosas)
11.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
11.2.5	Identificação e proteção de quadros
11.2.6	Identificação de circuitos e rede
11.2.7	Disjuntores
11.2.8	Capacitores
11.2.9	Painéis eletrônico
11.3	SPDA
11.3.1	Captore
11.3.2	Pontaletes e Isoladores
11.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
11.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
11.3.5	Conectores e Terminais de Medição
11.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
11.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
11.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
11.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
11.4.4	Iluminação de Emergência
11.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
11.4.6	Iluminação de fachada
11.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
11.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
11.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
11.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
11.4.11	Lâmpadas Halógenas
11.4.12	Lâmpadas tipo dicróica
11.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
11.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
11.4.15	Lâmpadas vapor de sódio
11.4.16	Lâmpadas LED
11.4.17	Lâmpadas tipo Spot
11.4.18	Soquetes e bocais
11.4.19	Reatores diversos
11.4.20	Refletores Diversos
11.4.21	Globos leitosos
11.4.22	Iluminação especial de fontes
11.4.23	Iluminação especial de fontes
11.4.24	Lustres
11.4.25	Iluminação aquática
11.4.26	Luminária para lâmpadas fluorescentes
11.4.27	Outros tipos de aparelhos de iluminação

11.5	PONTOS DE FORÇA
11.5.1	Tomadas de uso comum
11.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
11.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
11.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
11.5.5	Tomadas de uso comum
11.5.6	Cabos e rede elétrica, telefônica, TV, segurança e lógica
11.5.7	Pontos de lógica
11.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
11.6.1	No Breaks para automação
11.6.2	Sistemas monofásicos
11.6.3	Sistemas bifásicos
11.6.4	Sistemas Trifásicos
11.6.5	Bancos de baterias
11.6.6	Short Breaks Uso Geral
11.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
11.7	GERADORES DE ENERGIA
11.7.1	Bancos de capacitores
11.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
11.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
11.7.4	Geradores de energia
12	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
12.1	Entradas Telefônicas
12.2	Quadros gerais de telefonia
12.3	Quadros parciais de telefonia
12.4	Sistemas primários de distribuição
12.5	Sistemas secundários de distribuição
12.6	Redes tipo Backbone de dados
12.7	Redes horizontais de dados
12.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado
12.9	Testes e Certificações de redes
12.10	Identificação dos pontos
12.11	Cabos elétricos nus
12.12	Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV
12.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
12.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
12.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
12.16	Acessórios
12.17	Programação, reprogramação e configuração de aparelhos telefônicos
12.18	Serviços de programação, reprogramação e configuração na Central Telefônica do CRM-AC e outros problemas que venham ocorrer.
13	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
13.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
13.2	Protetores contra surtos para telefonia
13.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação

ANEXO I – D

PLANILHA DE SERVIÇOS QUE PODERÃO SER ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
1	73799/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 30X90CM, 85KG PARA CX RALO, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA	Unidade	1,00
2	74068/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unidade	1,00
3	74068/003	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Unidade	1,00
4	74068/004	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unidade	1,00
5	74068/005	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAS EXTERNAS, FERRO PINTADO COM MACANETA	Unidade	1,00
6	74068/006	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	Unidade	1,00
7	74069/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unidade	1,00
8	74069/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Unidade	1,00
9	74070/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Unidade	1,00
10	74070/003	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unidade	1,00
11	74070/004	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	Unidade	1,00
12	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE ESPESSURA 3MM	M2	1,00
13	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE ESPESSURA 4MM	M2	1,00
14	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 6MM	M2	1,00
15	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 8MM	M2	1,00
16	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10MM	M2	1,00
17	72121	VIDRO TEMPERADO COLORIDO ESPESSURA 10MM	M2	1,00
18	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	1,00
19	72123	VIDRO ARAMADO, ESPESSURA 7MM	M2	1,00
20	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIO	Unidade	1,00
21	73872/001	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAOS	M2	1,00
22	73872/002	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS	M2	1,00
23	55869	CORDAO FLEXIVEL EM COBRE ISOLAD PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5 MM2	M	1,00
24	72249	CABO DE COBRE NU 6 MM2	M	1,00
25	72250	CABO DE COBRE NU 10 MM2	M	1,00
26	72251	CABO DE COBRE NU 16 MM2	M	1,00
27	72252	CABO DE COBRE NU 25 MM2	M	1,00
28	72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	1,00
29	72254	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	1,00
30	72255	CABO DE COBRE NU 70 MM2	M	1,00
31	72256	CABO DE COBRE NU 95 MM2	M	1,00
32	72257	CABO DE COBRE NU 120 MM2	M	1,00
33	73688	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 30 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00

34	73689	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
35	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
36	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
37	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
38	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
39	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
40	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
41	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
42	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
43	73860/014	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 50 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
44	73860/015	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 70 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
45	73860/016	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 95 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
46	73860/017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 120 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
47	73860/018	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 150 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
48	73860/019	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 185 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
49	73860/020	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 240 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
50	73860/021	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 300 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
51	73860/022	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 35 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
52	74130/001	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
53	74130/002	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
54	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLA PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
55	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLA PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
56	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLA PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
57	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLA PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
58	74130/007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICOTRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
59	74130/008	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
60	74130/009	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
61	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00

62	74131/001	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
63	83464	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA EM AC GALVANIZADO PARA 6 DISJUNTORE TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
64	83463	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA DE ACO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
65	74131/004	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA METALICA DE SOBREPOR COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAV GERAL, COM BARRAMENTOTRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
66	74131/005	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA METALICA DE SOBREPOR COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAV GERAL, COM BARRAMENTOTRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
67	74131/006	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA METALICA DE EMBUTIR COM PORTA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAV GERAL, COM BARRAMENTOTRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
68	74131/007	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA METALICA DE EMBUTIR COM PORTA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, COM DISPOSITIVO PARA CHAV GERAL, COM BARRAMENTOTRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
69	74131/008	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA METALICA DE EMBUTIR COM PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAV GERAL, COM BARRAMENTOTRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
70	72331	INTERRUPTOR SIMPLES- 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
71	72332	INTERRUPTOR SIMPLES- 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
72	72333	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR- 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
73	72334	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
74	72335	ESPELHO PLÁSTICO- 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
75	72336	ESPELHO PLÁSTICO- 4"X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
76	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
77	72339	TOMADA 3P+T 30A - 440V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
78	73738/001	STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO O E COLOCACAO	Unidade	1,00
79	73953/001	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
80	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
81	73953/003	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
82	73953/004	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00

83	73953/005	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
84	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
85	73953/007	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
86	73953/008	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
87	73953/009	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTER FIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	Unidade	1,00
88	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE / FLUORESCENTE COMPACTA	Unidade	1,00
89	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACA COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	Unidade	1,00
90	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	Unidade	1,00
91	PRÓPRIA	L	Unidade	1,00
92	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	Unidade	1,00
93	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	Unidade	1,00
94	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	Unidade	1,00
95	PRÓPRIA	LAMPADA FLUORESCENTE - 40W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
96	PRÓPRIA	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
97	72248	LAMPADA INCANDESCENTE - 40W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
98	72273	LÂMPADA INCANDESCENTE - 60W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
99	72274	LÂMPADA INCANDESCENTE - 100W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
100	72275	LÂMPADA INCANDESCENTE - 150W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
101	72277	LÂMPADA INCANDESCENTE - 200W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
102	72278	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
103	72280	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400 W	Unidade	1,00
104	73831/001	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
105	73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
106	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
107	73831/ 004	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
108	73831/ 005	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
109	73831/ 006	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
110	73831/ 7	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W X220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
111	73831/ 8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
112	73831/ 9	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
113	73917/003	PONTO TOMADA BIPOLAR 10A/250V COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2" COM PLACA	Ponto	1,00
114	73917/006	PONTO TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V COM ELETRODUTO PVC 3/4 E CAIXA 4X2 COM PLACA	Ponto	1,00

115	73952/005	INSTALACAO PONTO TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4" 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
116	73952/006	INSTALACAO PONTO TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1/2" 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
117	73952/007	INSTALACAO 1 CONJUNTO 2 TOMADAS EQUIVALENTE 3 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 18M DE FIO 2,5MM2 CAIXA CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
118	73952/008	INSTALACAO 1 CONJUNTO 2 TOMADAS EQUIVALENTE 3 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2, 18M DE FIO 2,5MM2 CAIXA CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
119	73952/009	INSTALACAO 1 CONJUNTO 3 TOMADAS EQUIVALENTE 4 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4, 25M DE FIO 2,5MM2 CAIXA CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
120	73952/010	INSTALACAO 1 CONJUNTO 3 TOMADAS EQUIVALENTE 4 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2, 25M DE FIO 2,5MM2 CAIXA CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE CONEXOES E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
121	73952/011	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4" 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
122	73952/012	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2, 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
123	73952/013	PONTO TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V EMBUTIDO PAREDE, ELETRODUTO PVC RIGIDO	Unidade	1,00
124	74042/001	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
125	74042/002	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
126	74042/003	PONTO INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
127	74042/007	PONTO INTERRUPTOR THREE-WAY COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
128	74054/001	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS INTERRUPTOR)	Unidade	1,00
129	74054/002	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	Unidade	1,00
130	74054/003	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO FIOS E TOMADA)	Unidade	1,00
131	74062/001	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
132	74062/002	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
133	74062/003	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4 E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
134	PRÓPRIA	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO GALVANIZADO FIOS E INTERRUPTOR)	Unidade	1,00
135	PRÓPRIA	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO GALVANIZADO FIOS E TOMADA)	Unidade	1,00
136	PRÓPRIA	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO GALVANIZADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS TOMADA)	Unidade	1,00
137	PRÓPRIA	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
138	PRÓPRIA	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00

139	74080/001	PONTO INTERRUPTOR SOBREPORAPARENTE 1 SECAO C/12,00M FIO 2,5MM2	Unidade	1,00
140	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE 75X45X17CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2 ADAPTADOR STORZ 2.1/2, MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M REDUÇÃO 2.1/2X1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
141	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2 ADAPTADOR STORZ 2.1/2, MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M REDUÇÃO 2.1/2X1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
142	72287	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
143	72288	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
144	73662	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, COM TOMADA PADRAO TELEBRAS EM CAIXA DE PVC COM PLACA, ELETRODUTO DE PVC RIGIDO FIACAO ATE A CAIXA DE DISTRIBUICAO PAVIMENTO	Ponto	1,00
145	73768/001	FIO TELEFONICO FI BITOLA 0,6MM - 2 CONDUTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
146	73768/002	CABO TELEFONICO FE BITOLA 1,0MM- 2 CONDUTORES PARA USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
147	73768/003	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
148	73768/004	CABO TELEFONICO CI-50 20 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
149	73768/005	CABO TELEFONICO CI-50 30 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
150	73768/006	CABO TELEFONICO CI-50 50 PARES(USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
151	73768/007	CABO TELEFONICO CI-50 75 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
152	73768/008	CABO TELEFONICO CI-50 200 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
153	73768/009	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
154	73768/010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
155	73768/011	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
156	73768/012	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
157	73768/013	CABO TELEFONICO CCI-50 5 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
158	72291	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
159	72431	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
160	72432	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
161	72433	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
162	72434	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
163	72435	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
164	72436	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
165	72459	TE SANITARIO 100X100MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
166	72460	TE SANITARIO 100X100MM COM ANEIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
167	72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
168	72462	TE SANITARIO 100X75MM COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
169	72463	TE SANITARIO 50X50MM JUNTA SOLDADA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
170	72464	TE SANITARIO 50X50MM COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
171	72465	TE SANITARIO 75X50MM COM ANÉIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
172	72466	TE SANITARIO 75X75MM JUNTA SOLDADA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
173	72467	TE SANITARIO 75X75MM COM ANEIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
174	72539	CURVA PVC 90° ESGOTO 100X50MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
175	72540	CURVA PVC 90° ESGOTO 100X75MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
176	72541	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
177	72542	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00

178	72543	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
179	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
180	72545	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
181	72546	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
182	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
183	72548	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
184	72550	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
185	72551	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
186	72552	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
187	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
188	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
189	72558	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
190	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
191	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
192	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
193	72562	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
194	72563	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 110MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
195	72564	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
196	72587	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
197	72588	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
198	72589	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
199	72590	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
200	72591	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
201	72592	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
202	72593	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1/2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
203	72594	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1/2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
204	72595	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
205	72596	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
206	72597	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 3/4- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
207	72598	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 3/4- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
208	72628	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
209	72629	LUVA PVC ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
210	72630	LUVA PVC ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
211	72631	LUVA PVC ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
212	72632	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
213	72633	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
214	72634	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
215	72635	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
216	72636	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
217	72637	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
218	72638	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
219	72639	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
220	72640	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
221	74051/001	CAIXA DE GORDURADUPLA EM CONCRETO PRE- MOLDADO DN 60MM COM TAMPA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
222	74051/002	CAIXA DE GORDURASIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00

223	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
224	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
225	74058/003	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALÃO PLASTICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
226	74058/004	TORNEIRA DE BÓIA REAL 2" COM BALÃO PLASTICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
227	74225/001	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
228	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
229	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
230	72684	RALOSECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
231	72685	RALOSIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
232	6009	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFÃO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	Unidade	1,00
233	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
234	6024	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA,CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARAFIXAÇÃO, BOLSA DELIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E CONJUNTO PARAFIXAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
235	68061	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
236	73911/001	CUBA ACOINOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2" VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
237	73911/002	CUBA ACOINOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2" VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
238	73947/001	LAVATORIO LOUÇA BR MEDIO LUXO C/LADRAO MED 55X45 RABICHO CROMADO DE 1/2, C/COLUNA INCL ACESSORIOS DEFIXAÇÃO, FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 DE 1"X11/4" APARELHO MISTURADOR 1875/C45 C/AREJADOR VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
239	73947/002	LAVATORIO LOUÇA BR EMBUTIR (CUBA) MEDIO LUXO/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM EM PVC - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
240	73947/005	MICTORIO DE LOUÇA BR C/SIFAO INTEGRADO E MED 33X28X53CM FERRAGENS EM METAL CROMADO REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2" - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
241	73947/006	LAVATORIO LOUÇA BR D/SOBREPOR MED LUXO C/LADRAO 53X43CM FERRAGENS E METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4"TORNEIRA D/PRESSAO 11931/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
242	73947/007	LAVATORIOLOUCA BRANCA D/EMBUTIR(CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DEESCOAMENTO 1603 RABICHO EM EM PVC FORNECIMENTO	Unidade	1,00
243	73947/008	LAVATORIOLOUCA BRANCA POPULAR S/LADRAO MED 47X35CM INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIX - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
244	73947/011	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	Unidade	1,00

245	73949/001	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
246	73949/002	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
247	73949/003	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DECOZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
248	73949/004	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DECOZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
249	73949/005	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARALAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
250	73949/006	TORNEIRA CROMADA MÉDIA 1/2" OU 3/4 DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
251	73949/007	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
252	73949/008	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
253	73949/009	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR, COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
254	73951/001	SIFAO PLÁSTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
255	73951/002	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
256	73956/001	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
257	73956/002	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
258	73956/003	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PARA LAVATORIO COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
259	74014/001	VÁLVULA EM METAL CROMADO 3.1/2"X11/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
260	74014/002	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO 1" PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
261	74057/001	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
262	74057/002	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VÁLVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
263	74101/001	VASO SANITÁRIO, ASSENTO PLÁSTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPONGENTE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA EBOLSA DE BORRACHA	Unidade	1,00
264	74127/001	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
265	74127/002	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA LAVATORIO COM LADRAO - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
266	74128/001	SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2"X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
267	74128/002	SIFAO EM METAL CROMADO 1"X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
268	74128/003	SIFAO EM METAL CROMADO 1"X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
269	74129/001	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 46,5X30,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
270	74129/002	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
271	74129/003	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00

272	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
273	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
274	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
275	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
276	73663	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
277	73664	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
278	73797/001	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
279	74175/001	REGISTRO DE GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
280	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARATUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA	M	1,00
281	73764/001	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 6 CM, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E E AREIA)	M2	1,00
282	73764/002	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOESPESSURA 8 CM, ASSENTADOS 5 SOBRECOLCHAO DE PO DEPEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E E AREIA)	M2	1,00
283	73764/003	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 10 SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E E AREIA)CM, ASSENTADOS SEXTAVADO ESPESSURA 10 CM, ASSENTADOS	M2	1,00
284	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1,00
285	72125	RASPAGEM DE PINTURA PVA	M2	1,00
286	72126	RASPAGEM DE PINTURA LATEX ACRILICA	M2	1,00
287	73657	PINTURA COM CAL HIDRATADA, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO COLA	M2	1,00
288	73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	1,00
289	73750/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
290	73751/001	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00
291	73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA DE CAL, PIGMENTO FIXADOR, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
292	73793/001	PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, DUAS DEMÃOS, INCLUSO LIMPEZA	M2	1,00
293	73793/002	PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO LIMPEZA	M2	1,00
294	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMÃOS	M2	1,00
295	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
296	73954/003	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00
297	73955/001	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00
298	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
299	73999/001	PINTURA COM CAL, EM PAREDES INTERNAS, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO ÓLEO DE LINHACA	M2	1,00
300	74133/001	EMASSAMENTO COM MASSA A BASE OLEO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	1,00
301	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A BASE OLEO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
302	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00
303	74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
304	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00

305	6081	PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	M2	1,00
306	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	M2	1,00
307	73739/001	PINTURAESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
308	73832/001	EMASSAMENTO MASSABASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
309	74065/001	PINTURAESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00
310	74065/002	PINTURAESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00
311	74065/003	PINTURAESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00
312	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAOP/ESQUADRIA FERRO	M2	1,00
313	72127	RASPAGEM DE PINTURA A BASE ÓLEO	M2	1,00
314	73656	JATEAMENTO COMERCIAL COM AREIA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	M2	1,00
315	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE ÓLEO OU ESMALTE	M2	1,00
316	73794/001	PINTURACOM TINTA GRAFITE ESMALTE EM FERRO	M2	1,00
317	73865/001	PINTURA EM PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO APLICADO A REVOLVER, UMA DEMÃO, ESPESSURA 25MICRA	M2	1,00
318	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO	M2	1,00
319	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO	M2	1,00
320	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO	M2	1,00
321	74064/001	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	1,00
322	74064/002	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, UMA DEMA0, PARA FERRO	M2	1,00
323	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMA0 FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	M2	1,00
324	73676	PISO CIMENTADO LISO COM PO XADREZ, ESPESSURA 1,5CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICA	M2	1,00
325	73922/001	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
326	73922/002	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
327	73922/003	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
328	73922/004	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
329	73922/005	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
330	73991/001	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 14 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00
331	73991/002	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 13 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
332	73991/003	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 13 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00
333	73991/004	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 13 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00
334	73629	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM,	M2	1,00
335	73829/001	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI -V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1,00
336	73946/001	PISO EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
337	COTAÇÃO	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO "DRY WALL"	M2	1,00
338	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE	M2	1,00
339	72554	EXTINTOR DECO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00

340	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
341	74041/002	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	UN	1,00
342	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ASSENTO VASO SANITARIO ALMOF	UN	1,00
343	COTAÇÃO	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, DE ALETAS REFLEXIVAS, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
344	73792/001	FORRO EM PLACA DE GESSO PRE-MOLDADA LISO ESPESSURA CENTRAL 12MM E NAS BORDAS 30MM, PLACAS 60X60CM, BISOTADO, INCLUSO ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,00
345	73778/002	FORRO TIPO PARALINE COM REGUAS ABERTAS LISAS PERFORADAS EM ACO GALVANIZADO	M2	1,00
346	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
347	73862/005	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	1,00
348	73862/007	DIVISORIA 35MM BANDEIRA VIDRO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	1,00
349	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO	M2	1,00
350	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REVEST PAREDE DE PORCELANATO	M2	1,00
351	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ DE PORCELANATO	M	1,00
352	74108/001	PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, COM REJUNTE EM CIMENTO COMUM	M2	1,00
353	73985/001	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	1,00
354	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
355	73919/002	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
356	73919/003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
357	73919/004	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
358	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	1,00
359	74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	1,00
360	5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
361	6000	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS EM AMARRAÇÃO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
362	73925/001	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO COM NATA DE CIMENTO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
363	73925/002	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
364	73415	PINTURA DE SUPERFICIE COM LATEX	M2	1,00
365	73465	PISO CIMENTADO = 1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE	M2	1,00
366	73540	COLOCAÇÃO CUBA LOUCA/ACO INOX EXCLUSIVE CUBA/COMPLEMENTO - P	Unidade	1,00
367	72234	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	1,00
368	72235	DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	1,00

369	73792/001	FORRO EM PLACA DE GESSO PRE-MOLDADA LISO ESPESSURA CENTRAL 12MM E NAS BORDAS 30MM, PLACAS 60X60CM, BISOTADO, INCLUSO ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,00
370	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	1,00
371	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	1,00
372	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,00
373	72092	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS COM MASSA PARA VEDACAO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	1,00
374	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE TELHA TIPO CALHETÃO	M2	1,00
375	COMPOSIÇÃO	FOENECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TIPO CALHETÃO	M2	1,00
376	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	M2	1,00
377	75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPAAÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	M2	1,00
378	74045/001	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	M	1,00
379	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.º 24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	1,00
380	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.º 24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	1,00
381	74158/001	CONSERVACAO DE CALHAS METALICAS	M	1,00
382	73789/001	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 045 M ALTURA X 0,15 M M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00
383	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 030 M ALTURA X 0,15 M M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00
384	74012/001	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	1,00
385	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	1,00
386	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	1,00
387	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	1,00
388	72146	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	1,00
389	73910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00
390	73910/006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL	UN	1,00
391	40678	PORTA DE ABRIR PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJOES EM FERRO QUADRICULADO, COM GUARNICOES	M2	1,00
392	73933/001	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO GRADE COM CHAPA 0,87X2,10M, INCLUSO GUARNIÇÕES	M2	1,00
393	73933/002	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO CHAPA LISA 0,87X2,10M, INCLUSO GUARNIÇÕES	M2	1,00
394	73933/004	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, BARRA CHATA COM REQUADRO E GUARNIÇÃO	M2	1,00
395	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	1,00
396	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	1,00
397	74125/001	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	1,00
398	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	1,00
399	74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	1,00
400	74137/003	CONCRETO USINADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,00
401	74004/003	CONCRETO GROUT FCK=14 MPA	M3	1,00

402	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (12,5:6), PREPARO MANUAL	M3	1,00
403	74200/001	VERGA10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA3A.	M	1,00
404	6501	CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA – PREPARO COM BETONEIRA	M3	1,00
405	5968	IMPERMEABILIZACAO EM BASE ALVENARIA ARGAMASSA TRACO 13 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) ESPESSURA 2CM COM IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00
406	73753/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M2	1,00
407	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXIVEL A BASE ACRILICA PARA CALHAS, LAJES JARDINEIRAS MARQUISES, SEIS DEMÃOS	M2	1,00
408	74097/001	IMPERMEABILIZACAO COM ASFALTO ELASTOMERICO EM CALHAS E LAJES DESCOBERTAS, TRÊS DEMÃOS	M2	1,00
409	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
410	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCA VEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
411	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
412	73614	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 15 MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
413	74044/001	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
414	74044/002	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
415	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
416	73861/001	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO B - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
417	73861/002	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
418	73861/003	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
419	73861/002	CAIXA DE LIGACAO EM ALUMINIOS ILICIO TIPO CONDULETE FORMATO "C" 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
420	74043/001	CONDULETE PVC TIPO B 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
421	74043/002	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
422	74043/003	CONDULETE PVC TIPO TB 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
423	74248/001	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40CM	Unidade	1,00
424	72278	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
425	72280	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W	Unidade	1,00
426	72281	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W	Unidade	1,00
427	72282	REATOR PARA LÂ MPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO	Unidade	1,00
428	73831/001	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
429	73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO EE INSTALACAO	Unidade	1,00
430	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
431	73831/004	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
432	73831/005	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
433	73831/006	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
434	73831/007	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
435	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
436	73831/009	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00

437	68069	HASTECOPPERWELD 5/8 X 30M COM CONECTOR	Unidade	1,00
438	83372	CAIXA DE MEDICAO PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL ALTA TENSÃO-FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
439	75051/004	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES PONTA E BOLSA SOLDÁVEL40MM - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
440	75051/005	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
441	73779/003	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
442	74165/001	TUBO PVC ESGOTO JSPREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
443	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
444	74165/003	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
445	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
446	74168/001	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
447	74168/002	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
448	72603	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
449	72604	JUNÇÃO PVCESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
450	72605	JUNÇÃO PVCESGOTO 75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
451	72609	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 100X100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
452	72610	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 75X75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
453	72686	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/2X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
454	72687	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/2X1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
455	72688	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/2X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
456	72689	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/4X1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
457	72690	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/4X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
458	72691	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
459	72692	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
460	72693	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 2X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
461	72694	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 2X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	Unidade	1,00
462	72695	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 2X1 - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	Unidade	1,00
463	72696	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRI 3/4X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	Unidade	1,00
464	72773	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
465	72774	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACA	Unidade	1,00
466	72775	JUNCAO PVC ESGOTO 100X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACA	Unidade	1,00
467	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALA METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACA	Unidade	1,00
468	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
469	74058/003	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALA PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
470	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRALISA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4) E=2,0CM COM TAMPA PRÉMOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	Unidade	1,00
471	74225/001	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00

472	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
473	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
474	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
475	72684	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
476	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	Unidade	1,00
477	74014/001	VALVULA EM METAL CROMADO 3.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
478	74055/001	TANQUE MARMORESINTETICO 22 LITROS, CO CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
479	74127/001	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA PI TANQUE OU LAVATORIO SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
480	74127/002	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PAR LAVATORIO COM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
481	74193/001	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARG ACOPLADA - LOUCA BRANCA	Unidade	1,00
482	73796/001	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 20MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
483	73796/002	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
484	73796/003	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
485	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE DE PARED COMPLETO - EXECUÇÃO	Unidade	1,00
486	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA	M	1,00
487	73828/001	ABRIGO PARA CAVALETE/HIDRÔMETRO PRÉ- MOLDADO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
488	74092/001	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
489	74217/002	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
490	73935/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURAD 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E=10CM	M2	1,00
491	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURAD 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA	M2	1,00
492	74018/001	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOL CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSÕES EXTERNAS 60X60X60CM INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOCAMENTO	Unidade	1,00
493	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBR BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO CO ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00
494	73892/002	EXECUÇÃO DE CALÇADAEM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO E= 7CM	M2	1,00
495	9691	PISO EM GRANILITE BRANCO INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMEN MECANIZADO	M2	1,00
496	73920/003	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSUR 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
497	73919/004	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECÂNICO	M2	1,00
498	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO AREIA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
499	73927/005	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,5CM PREPARO MANUAL	M2	1,00
500	41602	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM COMP DE 6,0M, LISO INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M2	1,00
501		ESTRUTURA DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO PARA FORRO DE PVC EM PLACAS	M2	1,00
502	73745/001	LIMPEZA DE ESTRUTURAL DE AÇO OU CONCRETO COM JATEAMENTO DE AREIA	M2	1,00

503	73800/001	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PIS ALTA RESISTENCIA UTILIZANDO ESTUQUE C ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	1,00
504	74236/001	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	1,00
505	73967/002	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS	Unidade	1,00
506	73967/001	ARBUSTO COM ALTURA MAIOR DO QUE 1,00 METRO	Unidade	1,00
507	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA D AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA D ASSENTAMENTO	M2	1,00
508	73899/001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,00
509	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,00
510	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	1,00
511	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	1,00
512	73801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO ESPESSURA ATE 4C	M2	1,00
513	72238	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC INCLUSIVE RETIRADA DE PERF	M2	1,00
514	72223	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS TABUAS, COM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	1,00
515	72222	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS TABUAS, SEM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	1,00
516	68052	JANELA ALUMINIO, BASCULANTE, SÉRIE 25	M2	1,00
517	73809/001	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR SÉRIE 25	M2	1,00
518	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO PERFIL SÉRIE 25, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	M2	1,00
519	74071/001	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO CHAPA CORRUGADA, PERFIL SÉRIE 25, COM GUARNIÇÕES	M2	1,00
520	74071/002	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNIÇÕES	M2	1,00
521	74084/001	PORTA CADEADO COM CADEADO DE ACO 45MM	Unidade	1,00
522	72112	ESTRUTURA METALICAEM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADAAS COLUNAS, OS FECHAMENTOS METÁLICOS	M2	1,00
523	74167/001	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT-31 (ANT OP-60) BIDIM	M2	1,00
524	75029/001	TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
525	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	1,00
526	73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	1,00
527	5622	REGULARIZACAO E COMPACTAÇÃO MANUALDE TERRENO	M2	1,00
528	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA	M3	1,00
529	73912/002	CERÂMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO ALTO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
530	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELÉTRICO	Hora	1,00
531	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Hora	1,00
532	4750	PEDREIRO	Hora	1,00
533	4751	PASTILHEIRO	Hora	1,00
534	1214	CARPINTEIRO	Hora	1,00
535	12869	TELHADISTA	Hora	1,00
536	4783	PINTOR	Hora	1,00
537	6110	SERRALHEIRO	Hora	1,00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC
 Prezados senhores,
 A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)----- (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua -----
 -----(ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/E-MAIL), dados bancários ----- (Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA
 CONTA), representada neste ato por ----- (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO,
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**, PROCESSO Nº 23.1.000000.218-3.

Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual Desconto sobre a tabela SINAPI
1	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Local: Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC.	Acre	200.000,00	
2	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército. Local: Sede da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.	Bahia	2.097.082,00	

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60 (sessenta) DIAS** A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO Nº. 23.1.000000218-3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023.

Aos _____, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Av. Nova Ceará, nº 933, Bairro de Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, DRA. _____, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 8.429/1992 e 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decreto Federal nº 10.024/2019 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**, e homologação publicada no DOU nº _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica de engenharia para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre para o exercício de 2023, em conformidade com o ENCARTÉ I desta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2. O Órgão Gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ Nº 14.345.748/0001-30.

2.1. São Órgãos Participantes do Registro de Preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2	Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2.3. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao Órgão não participante que aderir à presente Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por período igual.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b. Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a. Convocar o prestador de serviços visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador de serviços comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.6. É vedado ao CONTRATADO interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador de serviços prevista nesta Cláusula.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.9. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.10. Havendo qualquer alteração, o Órgão Gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos Órgãos Participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O prestador de serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- e. Por razões de interesse público;
- f. A pedido do prestador de serviços;
- g. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviços aos Órgãos Participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

7. Homologado o resultado da licitação, o prestador de serviços mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviços e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu.

7.2. O Órgão convocará o prestador de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.5. A recusa injustificada de prestador de serviços classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.6. A contratação com o prestador de serviços registrado será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições.

7.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

7.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

8.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

8.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata.

8.6. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.7. É vedada aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por Órgão ou Entidade Municipal, Distrital ou Estadual.

8.8. É facultada aos Órgãos ou Entidades Municipais, Distritais ou Estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

8.9. Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DO BILHETE, a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.1. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade.

9.2. O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrências como: Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

Dra. _____

Presidente

Fornecedor Registrado:

ENCARTE I

EMPRESA REGISTRADA: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF, telefone: (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº: _____, RG _____, Órgão Expedidor.

Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual Desconto sobre a tabela SINAPI

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
Dr. _____
Presidente

Fornecedor Registrado:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº. 23.1.000000218-3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Dra. _____, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica, com sede na _____, CEP: _____, Rio Branco-AC, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 2023.1.000000218-3, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica de engenharia para, sob demanda, **prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023** e PROCESSO Nº 2023.1.000000218-3, cujo órgão demandante é o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual Desconto sobre a tabela SINAPI

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$ (.....).

3.3. A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.4. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme obrigações constantes do item 36 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme obrigações constantes do item 37 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6. Conforme obrigações constantes do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. Conforme obrigações constantes do item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Conforme obrigações constantes do item 38 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e, 8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no Contrato.

10.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

10.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.5.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

10.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com o Órgão Licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

10.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recursos: ____ (___).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Conforme obrigações constantes do item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme obrigações constantes do item 39 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;

b) Nas hipóteses previstas no art. 137, incisos III, IV, V e VIII, da Lei 14.133/2021;

c) Também ensejará a extinção contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos I, II, IV e V, do §2º, do art. 137, da Lei 14.133/2021;

16.2. Na ocorrência de extinção contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Conforme obrigações constantes do item 21 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Conforme obrigações constantes do item 26 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no site do CRM-AC: [hp://www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br), o presente Contrato conforme o disposto no art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

21.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

21.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

21.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

21.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

21.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

21.1.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

21.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da extinção do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

21.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

21.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

21.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

21.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

21.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de

suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao Contrato e consistirá justa causa para sua extinção motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As dúvidas decorrentes do presente Contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

23.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, assinam este instrumento o CRM-AC e a empresa CONTRATADA, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
Presidente do CRM-AC

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo de Oliveira Araujo, Auxiliar Administrativo**, em 28/04/2023, às 14:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leuda Maria da Silva Davalos, Presidência do CRM-AC**, em 28/04/2023, às 14:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).